

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares Direção de Serviços da Região Centro

Agrupamento de Escolas de Sever do Vouga – 161068 Escola Básica e Secundária de Sever do Vouga – 403015

AVISO N.º 10

CONTRATAÇÃO DE 1 DOCENTE (GRUPO DE RECRUTAMENTO (GR) 330), PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÕES, NO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE SEVER DO VOUGA (AESV) ANO LETIVO 2021/2022

- 1. Nos termos do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho (alterado pelo artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 28/2017, Diário da República n.º 53/2017, Série I, de 2017-03-15, e pelo artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 83-A/2014, Diário da República n.º 99/2014, 1.º Suplemento, Série I, de 2014-05-23), e demais legislação aplicável, está aberto o concurso para contratação de 1 docentes para o GR 330 para um horário de 22 horas.
- **2.** As necessidades referidas no número anterior constam do quadro anexo ao presente aviso (anexo I), publicado em www.aesv.pt
- **3.** O presente concurso de contratação de escola desenvolver-se-á de acordo com os seguintes procedimentos:
- **3.1.)** O processo de candidatura é aberto através da aplicação informática Sistema Interativo de Gestão de Recursos Humanos da Educação (SIGRHE), disponibilizada pela Direção-Geral da Administração Escolar (DGAE), em https://sigrhe.dgae.mec.pt;
- **3.2.)** Os candidatos <u>apenas podem candidatar-se</u>, utilizando a aplicação informática, referida no número anterior.
- **3.3.)** A oferta de contratação de escola, os critérios de seleção, bem como os procedimentos e prazos do concurso são os constantes do presente aviso, divulgado na página da *Internet* do AESV, em www.aesv.pt
- **3.4.)** O prazo para a apresentação da candidatura é de **3 dias úteis**, contados a partir da data em que a necessidade for divulgada, na aplicação informática da DGAE.
- 3.5.) Os contratos de trabalho serão celebrados a termo resolutivo, com início na data de iniciação de funções, e término previsível à data em que se deixar de verificar a necessidade que originou o presente concurso ou até dia 31 de agosto de 2022 (em caso de horário anual).
 - 3.6.) O local de trabalho será no AESV.

3.7.) As funções a desempenhar preveem a lecionação de disciplinas/áreas que se integrem no respetivo grupo de recrutamento. A pesquisa e consulta do(s) programa(s) da(s) disciplina(s)/aprendizagens/orientações, assim como das metas, relativas às disciplinas/áreas a lecionar, em conformidade com o presente aviso, é da responsabilidade do candidato.

3.8.) São requisitos de admissão ao concurso:

i) Habilitação profissional (respetivamente, no GR 330);

3.12.) São critérios de seleção:

i) A graduação profissional nos termos do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-lei n.º 132/2012, de 27 de junho, alterado pelos Decretos-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio, e n.º 9/2016, de 7 de março.

4. Disposições finais:

- a) Findo o prazo de **candidatura (3 dias úteis)**, será divulgada em www.aesv.pt, no prazo máximo de **1 dia útil**, a *Lista graduada dos candidatos*, com base na graduação profissional, feita pela própria plataforma da DGAE.
- b) O candidato mais bem posicionado será selecionado na aplicação, até ao prazo máximo de um dia, após a publicitação da *Lista final ordenada de candidatos*.
- c) A aceitação por parte do candidato terá de ocorrer no prazo do 1.º dia útil após a sua seleção, conforme ponto 17 do art.º 39.º do já citado diploma;
- d) A apresentação do candidato, por sua vez, terá de ocorrer até ao 2.º dia útil, conforme ponto 18 do supracitado artigo;
- e) O candidato selecionado, aquando da apresentação, deve cumprir o estipulado nos pontos 1 e 2 do artigo 41.º do Decreto-lei n.º 132/2012, de 27 de junho, alterado pelos Decretos-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio, e 9/2016,de 7 de março.
- g) Para efeitos de desempate é utilizado o previsto no n.º 2 do artigo 12.º conforme alínea c) do ponto 6 do art.º 39.º do Decreto-lei n.º 9/2016, de 7 de março.

Sever do Vouga, Escola Básica e Secundária, 3 de maio de 2022

A Diretora

Anexos

Anexo I – a que se refere o n.º 2 do presente aviso:

GR	N.º/Código do horário	N.º tempos letivos	Disciplinas	Ano(s) de escolaridade
330	24_330.4	22	Inglês	9.º ano 11.º ano Direção de Turma Coordenação de Diretores de Turma de Ensino Secundário

Anexo II – Graduação profissional nos termos do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação em vigor, ou classificação académica – nos termos da subalínea iii) da alínea b) do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 132/2012 de 27 de junho, na redação em vigor (se não possuir Qualificação Profissional):

A graduação dos docentes para a docência é determinada pelo resultado da soma dos valores obtidos, nos termos das alíneas seguintes:

- 1 A graduação dos docentes para a docência é determinada pelo resultado da soma dos valores obtidos, nos termos das alíneas seguintes:
- a) A classificação profissional, obtida de acordo com a legislação em vigor à data da sua obtenção, expressa na escala de 0 a 20 e com o número de casas decimais igual ao constante no documento comprovativo da referida classificação;
 - b) Com o resultado da divisão por 365, com arredondamento às milésimas, da soma:
- i) O número de dias de serviço docente ou equiparado avaliado com a menção qualitativa mínima de Bom, nos termos do ECD, contado a partir do dia 1 de setembro do ano civil em que o docente obteve qualificação profissional para o grupo de recrutamento a que é opositor até ao dia 31 de agosto do ano imediatamente anterior ao da data de abertura do concurso, ou 31 de agosto do próprio ano no caso do concurso externo a que se refere o n.º 13 do artigo 42.º do presente decreto-lei;
- ii) Aos docentes de carreira, o tempo de serviço é contado desde a última avaliação mínima de Bom obtida no último ciclo em que foi avaliado nos termos do ECD;
- iii) Com o número de dias de serviço docente ou equiparado prestado anteriormente à obtenção da qualificação profissional, ponderado pelo fator 0,5, com arredondamento às milésimas;